
Assunto:

ENC: AVISO: Liberação de Recursos

De: Lei Paulista de Incentivo ao Esporte <lpie@sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 12:52

Para: presidencia@pacrugby.com.br; diretoria.rugby@pacrugby.com.br

Assunto: AVISO: Liberação de Recursos

Proc. SEESP nº 126513/2021

Interessado: PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Assunto: PROJETO PAC ADULTO ANO 2

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que fora atendido o pedido de liberação de recursos captados pelo PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB, em 01/07/2022 como segue:

Valor captado e comprovadamente apurado para liberação: **R\$182.781,90** (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) correspondente a 50,69% do valor do aprovado do projeto.

Solicitamos que nos sejam enviado:

- Relatório, sobre as atividades desenvolvidas, relação nominal dos beneficiários, para fins de acompanhamento das ações, salientando, que haverá a fiscalização deste projeto pela equipe da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

Também solicitamos aos Proponentes para seguirem as recomendações de seu município e nos casos em que o município não se manifestou com a interrupção de todas as atividades, cabe a entidade posicionar-se se assim o fará.

Pedimos apenas que nos informe por e-mail quais os procedimentos que a Entidade adotará e nos encaminhe o plano de trabalho atualizado.

Conforme Seção IV da Resolução SELJ 10 de 28/03/2017:

Da Fiscalização e do Acompanhamento Técnico

Artigo 44 – A SELJ destacará um ou mais servidores para efetuar diligência(s) aos locais previstos de execução.

Parágrafo único. Na fiscalização do projeto serão observados:

I - A boa e regular utilização dos recursos;

II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no projeto aprovado e os desembolsos e pagamentos pelos bens e serviços, conforme planilhas apresentadas;

III - O cumprimento das metas do projeto aprovado no plano de trabalho.

Artigo 45 – Caso seja constatada durante a(s) diligência(s) a ausência de atividades ou desacordo das mesmas com o plano de trabalho apresentado, será elaborado um relatório que poderá, respeitada a ampla defesa e o contraditório, culminar com o cancelamento do projeto, devolução de valores devidos e sanções administrativas.

§1º - O proponente será notificado para, no prazo de 7 (sete) dias a contar do envio da notificação, prestar esclarecimentos e sanar as irregularidades encontradas.

§2º - Permanecendo as irregularidades ou sendo insuficientes os esclarecimentos, o proponente será considerado inadimplente diante da inexecução total ou parcial do objeto pactuado, sendo o projeto cancelado e encaminhado ao Grupo de Tomada de Contas, após dar-se ciência ao proponente.

Artigo 46 – O Proponente cujo projeto tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses deverá enviar relatório das atividades, bem como registro fotográfico da execução do projeto a cada trimestre.

Pedimos por gentileza que acusem o Recebimento deste E-mail.

Att.,



Lei Paulista de Incentivo ao Esporte
Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos

Secretaria de Esportes

lpie@sp.gov.br

Praça Antônio Prado, nº 9, 8º Andar - São Paulo - SP

